



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria Administrativa  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2018**

**PROCESSO Nº 23110.033713/2018-45**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, conforme pedidos 334 e 575/2018 do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA e 350 e 478/2018 da Faculdade de Nutrição, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **04/09/2018**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, conforme pedidos 334 e 575/2018 do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA e 350 e 478/2018 da Faculdade de Nutrição, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto nº 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em um grupo e itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupo forem de seu interesse, sendo que para o grupo deve-se oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.5. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4. Também é vedada a participação de:
- 4.4.1. Entidades empresariais estrangeiras;
- 4.4.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
- 5.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 5.4.3. Marca;
- 5.4.4. Fabricante;
- 5.4.5. Descrição do objeto.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.
- 5.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 6.2.3.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.5.2. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.16. A proposta deverá conter:
- 6.16.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 6.16.2. Marca para cada item cotado.
- 6.16.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 9º, 10, 11, 12 e 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

### 8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.6. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 8.3.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.
- 8.3.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.
- 8.3.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.
- 8.3.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.
- 8.3.3. O prazo estipulado para envio da documentação **poderá** ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- 8.5. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
- 8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.6. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.7 deste edital.
- 8.7. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:**
- 8.7.1. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).
- 8.7.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III deste edital).
- 8.7.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.4. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.

- 8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 8.9. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.
- 8.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
- 8.11.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no site do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. **DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 15. **DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 16. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

18.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:



- 20.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.2.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.2.5. não mantiver a proposta;
  - 20.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.2.7. cometer fraude fiscal;
  - 20.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 20.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.1. advertência;
  - 20.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
  - 20.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
  - 20.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 20.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 20.6.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
  - 20.6.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
  - 20.6.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. Os produtos deverão ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

**23.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Pelotas, 30 de julho de 2018.

Cláudia da Silva Campelo

Pregoeira

Revisado por:  
Vinícius Meirelles

## Anexo I

## Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2018

PROCESSO Nº 23110.033713/2018-45

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
<b>1. DO OBJETO</b>						
1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA</b> , conforme pedidos 334 e 575/2018 do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA e 350 e 478/2018 da Faculdade de Nutrição, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:						
ITENS AVULSOS						
1	575	23	PACOTE DE 1 KG.	395794	AÇÚCAR- branco, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, embalagens contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses	R\$ 3,78
2	575 - 350/2018	17	PACOTE DE 500 G	375497 375497	AÇÚCAR CONFEITEIRO Validade mínima 12 meses.	R\$ 3,65
3	350/2018	5	UNID.	240709	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - EMBALAGEM 2kg	R\$ 3,12
4	350/2018	8	UNID.	264030	AÇÚCAR MASCADO - EMBALAGEM 500g	R\$ 6,15
5	350/2018	150	UNID.	310944	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM 1kg	R\$ 1,99
6	350/2018	4	UNID.	74322	AMENDOAS INTEIRAS- EMBALAGEM 1kg	R\$ 72,93
7	350/2018	4	UNID.	233881	AMENDOIM CRU COM PELE - EMBALAGEM 500g	R\$ 8,40
8	350/2018 - 575	11	PACOTE DE 500 G	217004	AMIDO DE MILHO- em pó, para uso alimentício validade mínima de 12 meses	R\$ 7,43
9	350/2018	5	UNID.	430577	ARROZ ARBÓREO - EMBALAGEM 1kg	R\$ 16,44
10	350/2018	10	UNID.	217008	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM 1kg	R\$ 3,71
11	350/2018	2	UNID.	110590	ARROZ PARA SUSHI - EMBALAGEM 1kg	R\$ 5,79
12	350/2018	4	UNID.	217009	AVEIA EM FLOCOS - EMBALAGEM 500g	R\$ 7,72
13	350/2018	24	UNID.	104710	AZEITE DE DENDÊ - EMBALAGEM 100ml	R\$ 4,87
14	575	2	FRASCO DE 250 ML	216983	AZEITE DE OLIVA- extra virgem, embalado em frasco plástico atóxico ou frasco de vidro de 250ml, validade mínima 12 meses.	R\$ 14,34
15	350/2018	20	UNID.	421668	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM 500ml	R\$ 21,55
16	478/2018	10	KG	413095	Bacon defumado, ingredientes: carne suína com gordura, apresentação: manta	R\$ 18,97
17	575 - 350/2018	31	PACOTE DE 200 G	433270	CACAU - em pó - 100% cacau - embalagem 200g. Não contem glúten ou açúcar. Embalagem interna de papel e externa de papelão firme, íntegra, sem amassaduras, rasgos, furos ou sinais de umidade. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 21,86
18	350/2018	5	UNID.	258080	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 20g	R\$ 4,29
19	350/2018	2	UNID.	258081	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM 50g	R\$ 4,67

20	478/2018	5	KG	279599	Carne bovina, in natura, tipo alcatra sem osso, sem tempero, aparada, resfriada (embalagens com peça inteira de 1 Kg)	R\$ 31,32
21	478/2018	10	KG	301103	Carne bovina, in natura, tipo coxão mole/patinho, apresentação moída, primeira qualidade resfriada (embalagens com 500 g)	R\$ 25,30
22	478/2018	10	KG	279595	Carne bovina, in natura, tipo coxão mole sem osso, sem tempero, aparada, resfriada (embalagens com peça inteira de 1 Kg)	R\$ 25,13
23	478/2018	10	KG	332438	Carne bovina, in natura, tipo patinho sem osso, sem tempero, aparada, resfriada (embalagens com peça inteira de 1 Kg)	R\$ 24,33
24	478/2018	5	KG	242190	Carne de ave, in natura, tipo coxa e sobrecoxa de coxa de frango, sem temp., congel. (embal. c/1 Kg)	R\$ 6,69
25	478/2018	10	KG	250218	Carne de ave, in natura, tipo filé de peito de frango, sem tempero, congelado (embal. c/1 Kg)	R\$ 8,17
26	478/2018	10	KG	350476	Carne de ave, in natura, tipo sobrecoxa, sem tempero, congelada (embal. c/1 Kg)	R\$ 7,16
27	478/2018	5	KG	289877	Carne de carneiro, in natura, tipo quarto inteiro com osso, s/tempero, resfriado (embalagens com peça inteira até 1,7 Kg)	R\$ 25,93
28	478/2018	10	KG	216594	Carne de porco, in natura, tipo filé, sem tempero, congelado (peça inteira)	R\$ 15,89
29	478/2018	5	KG	373162	Carne de porco, in natura, tipo lombo sem osso, sem tempero, congelado (embal. c/ 1 Kg)	R\$ 15,96
30	478/2018	10	KG	259871	Carne de porco, in natura, tipo pernil traseiro com osso, s/ pele, s/tempero, congelado (embalagens com peça inteira até 2 Kg)	R\$ 7,76
31	350/2018	1	UNID.	389677	Castanha de caju crua - embalagem 1kg	R\$ 105,60
32	350/2018	1	UNID.	75582	Castanha do Pará Inteira - embalagem 1Kg	R\$ 83,27
33	575	2	PACOTE 100G	389677	CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO, ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL	R\$ 16,56
34	478/2018	5	KG	279429	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, primeira qualidade, resfriado	R\$ 35,88
35	350/2018	40	UNID.	217361	CHOCOLATE BRANCO - EMBALAGEM 100g	R\$ 4,86
36	575	3	PACOTE DE 200G.	409655	CHOCOLATE- em pó, composto de 50% de cacau em pó solúvel. Contém açúcar e aromatizante. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Pacote de 200g	R\$ 14,71
37	350/2018	28	UNID.	217363	CHOCOLATE MEIO AMARGO - EMBALAGEM 500g	R\$ 21,51
38	334	15	PACOTE COM 50 UNID.	391002	Colher descartável, tamanho sobremesa, composição Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos, Dimensões Alt. 12,5cm, cor branca ou transparente	R\$ 2,99
39	575	1	FRASCO 120ML	233818	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA MOLHO PIMENTA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	R\$ 3,42
40	334	2	PACOTE COM 100UNID.	332639	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 80 mL, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NBR 14865/2002-ABNT, COR BRANCO	R\$ 5,15
41	334	5	PACOTE COM 100 UNID.	293185	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50mL, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO	R\$ 3,06
42	334	4	PACOTE COM 50 UNID.	420917	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 500mL, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE	R\$ 9,30
43	334	20	PACOTE COM 100 UNID	226345	Copo Plástico Descartável - Composição: Plástico e Pigmentos Atóxicos Dimensões aproximadas: Diâm. Boca 7cm x Alt. 8cm x Larg. Base 4,7cm Capacidade: 200ml	R\$ 5,54
44	350/2018 - 575	11	POTE COM 400G.	216987	DOCE LEITE, INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR/GLICOSE E BICABORNATO DE SÓDIO, PRAZO VALIDADE 180 dias	R\$ 6,06
45	575	4	GARRAFA DE 750ML	0	ESPUMANTE MOSCATEL (100%) - TEOR ALCÓOLICO 7,5% ABV. VISUAL: Amarelo claro com reflexos esverdeados, brilhante.	R\$ 37,65

					OLFATIVO: Frutas tropicais e cítricas. GUSTATIVO: Doce, frutado, cremoso, fresco e leve aMADURECIMENTO: Não passa por barricas	
46	575	2	FRASCO DE 25 ML	380095	ESSÊNCIA AROMÁTICA DE BAUNILHA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM SINTÉTICA, ODOR BAUNILHA Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	R\$ 9,71
47	334	1	JOGO	294447	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6, QUANTIDADE GARFOS 6, QUANTIDADE COLHERES 6, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 Lâminas: Aço inox Cabo: Aço inox Pode ser levado a lava-louças: Sim	R\$ 90,12
48	575	11	PACOTE 1 KG	433827	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECA, COR BRANCA	R\$ 5,67
49	575	3	PACOTE DE 200G	217011	FARINHA DE AVEIA- em flocos finos, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante, embalagem 200g	R\$ 3,06
50	575	3	PACOTE DE 200 G	0	FARINHA DE AVEIA- em flocos GROSSOS, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante, embalagem 200g	R\$ 3,73
51	575	3	PACOTE COM 200G	0	FARINHA DE AVEIA- em flocos MÉDIOS, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante, embalagem 200g	R\$ 3,39
52	575	2	PACOTE DE 500 G	0	FARINHA DE CENTEIO FINA -	R\$ 5,03
53	350/2018	10	UNID.	217201	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM 500g	R\$ 4,36
54	350/2018	4	UNID.	217204	FARINHA DE MILHO MEDIA - EMBALAGEM 1KG	R\$ 3,90
55	350/2018	3	UNID.	241285	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM 500G	R\$ 4,44
56	350/2018 - 575	163	PACOTE 1 KG	99406	FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 MESES	R\$ 2,60
57	575	6	PACOTE 1 KG	232211	FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 MESES	R\$ 3,94
58	350/2018	4	UNID.	217213	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM 1 Kg	R\$ 4,00
59	575	1	CAIXA	0	FEIJÃO PRETO PRONTO - CAIXA CONTENDO 380 G 9 PESO LÍQUIDO)	R\$ 4,53
60	575	1	PACOTE 1 KG	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO)	R\$ 6,49
61	350/2018	10	UNID.	227161	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - EMBALAGEM 125g	R\$ 7,48
62	575	4	FRASCO COM 100 G	227162	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PÓ. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 6,28
63	350/2018	10	UNID.	229197	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM 100G	R\$ 2,62
64	575	5	FRASCO COM 50 GR	260263	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ	R\$ 2,99
65	334	4	ROLO COM 30 M	285849	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ADERENTE, LARGURA 28, COMPRIMENTO 30, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	R\$ 5,70
66	575	12	LATA DE 450G	223040	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO COZIDO, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	R\$ 9,48

					OBSERVAÇÃO AS GELEIAS DEVERÃO SER DE 3 MARCAS DIFERENTES - 4 UNIDADES DE CADA	
67	575	7	UNIDADE	224397	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	R\$ 7,00
68	350/2018	2	UNID.	217206	FUBÁ (FARINHA DE MILHO FINA) - EMBALAGEM 1kg	R\$ 3,73
69	575	13	PACOTE DE 25 G.	273995	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ	R\$ 4,78
70	350/2018	2	UNID.	373203	GERGELIM - EMBALAGEM 200g	R\$ 8,11
71	350/2018	7	UNID.	223049	GLUCOSE DE MILHO - EMBALAGEM 350G	R\$ 14,51
72	575	3	PACOTE DE 500 G	0	GRÃO DE BICO	R\$ 12,40
73	334	30	PACOTE COM 50 UNID.	292281	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 23, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE	R\$ 5,13
74	350/2018	3	UNID.	244400	LAMEN - MASSA YAKISSOBA - EMBALAGEM 500G	R\$ 4,95
75	575	1	LATA COM 200G	223054	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24	R\$ 2,17
76	575	10	CAIXA COM 200 G	0	LEITE CONDENSADO DE SOJA -	R\$ 9,82
77	350/2018 - 575	30	CAIXA COM 395 G	312777	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1	R\$ 4,54
78	575	15	CAIXA COM 200 G	0	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE	R\$ 4,84
79	350/2018	50	UNID.	241604	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200ml	R\$ 2,99
80	575	2	PACOTE DE 400 G	0	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES	R\$ 10,10
81	575	25	CAIXA DE 1L	324662	LEITE INTEGRAL acondicionado em embalagem tetrapack, fechamento com rosca, cada embalagem contendo 1 litro, com no mínimo 3 meses de validade a contar da data de entrega.	R\$ 3,89
82	575	8	CAIXA DE 1 L	0	LEITE, UHT, livre de lactose, 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento	R\$ 5,39
83	478/2018 - 575	13	TABLETE DE 200 G	269685	Manteiga extra, sem sal, resfriada	R\$ 7,00
84	575	4	EMB 500 G	0	MARGARINA- sem sal, no mínimo 80% de lipídeos. Embalagem de 500gr, com no mínimo 3 meses de validade a contar da data de entrega.	R\$ 6,14
85	350/2018	8	UNID.	223002	MEL 300G	R\$ 13,63
86	575	1	LATA COM 200 G	223106	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 24 meses	R\$ 2,05
87	350/2018	8	UNID.	228769	MOLHO DE SOJA - EMBALAGEM 500ml	R\$ 13,51
88	350/2018	5	UNID.	230130	MOLHO INGLÊS - EMBALAGEM 150ml	R\$ 4,45
89	350/2018	3	UNID.	227166	MOSTARDA DIJON - EMBALAGEM 200g	R\$ 14,86
90	350/2018	3	UNID.	6114	NOZES SEM CASCA - EMBALAGEM 1kg	R\$ 91,07

91	575	1	FRASCO DE 200 G	0	ÓLEO DE CÔCO, extravirgem, acidez máxima 0,3%	R\$ 13,92
92	350/2018	2	UNID.	430579	ÓLEO DE GERGELIM 100ml	R\$ 11,65
93	350/2018	3	UNID.	430579	ÓLEO DE GERGELIM TOSTADO - EMBALAGEM 100ml	R\$ 12,57
94	575	1	FRASCO DE 900ML	308763	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA CANOLA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO	R\$ 6,48
95	575	2	FRASCO DE 900ML	0	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA GIRASSOL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO	R\$ 5,95
96	575	1	FRASCO DE 900ML	244365	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA MILHO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO	R\$ 7,37
97	350/2018 - 575	41	FRASCO DE 900ML	244364 218011	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO FRITURAS, QUANTIDADE CALORIAS 810/100	R\$ 3,49
98	575	6	DÚZIA	0	OVOS- de galinha, fresco, categoria extra, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade: 30 dias	R\$ 7,49
99	334	4	ROLO	221390	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 30CM, APRESENTAÇÃO ROLO	R\$ 4,43
100	575	1	LATA	223082	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES. latas peso líquido 170g. Drenado 120g Tampa abre fácil. Validade:	R\$ 6,63
101	350/2018	20	UNID.	418257	PIMENTA PRETA EM GRÃO - EMBALAGEM 15g	R\$ 3,76
102	350/2018	4	UNID.	68012	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 500g	R\$ 11,21
103	334	48	UNIDADE	0	potres de vidro para conserva de 240mL com tampa. Medidas aproximadas: Diâmetro: 7 cm Fechamento utilizado tampa Altura: 8 cm Volume Útil: 240ml	R\$ 3,42
104	334	70	PACOTE COM 10 UNID.	274391	PRATO RASO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO/SOBREMESA - APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	R\$ 1,90
105	350/2018	20	UNID.	216800	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM 100g	R\$ 7,52
106	575	8	LATA COM 350 ML	217784	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA - deverão ser de 4 marcas diferentes (2 unidades de cada)	R\$ 2,22
107	334	2	ROLO COM 1000 UNID	229921	SACO PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EM ROLO/BOBINA PICOTADA, PARA CONSERVAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE NOMINAL 1 A 2L, MEDIDAS APROXIMADAS 20X30CM,	R\$ 20,30
108	350/2018	3	UNID.	216913	SAL GROSSO - EMBALAGEM 1kg	R\$ 2,57
109	575	1	LATA DE 180 G	0	Salsichas à base de carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias. Acondicionadas em latas com 180 g não amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/ SIF.	R\$ 3,09
110	575	2	PACOTE DE 100G	0	SEMENTE DE CHIA	R\$ 5,88
111	575	4	FRASCO DE 200ML	442811	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CONSERVANTES ---- --- NECESSITAMOS DE 4 MARCAS DIFERENTES - 1 UNID DE CADA	R\$ 1,85
112	575	5	LITRO	298880	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (UHT)	R\$ 6,31

113	575	4	FRASCO DE 200 ML	0	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR PÊSSEGO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CONSERVANTES --- NECESSITAMOS DE 4 MARCAS DIFERENTES - 1 UNID DE CADA	R\$ 2,03
114	575	4	FRASCO DE 200ML	442810	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CONSERVANTES --- NECESSITAMOS DE 4 MARCAS DIFERENTES - 1 UNID DE CADA	R\$ 1,98
115	575	3	FRASCO DE 1L	442810	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VALIDADE 5	R\$ 16,96
116	575	5	PACOTE COM 25 G	295399	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR LARANJA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE ;	R\$ 1,17
117	334	14	PACOTE COM 50 UNID.	310969	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR CRISTAL OU BRANCA  18,9cm comprimento x 1,9cm largura	R\$ 6,32
118	334	4	PACOTE COM 50 UNID.	236043	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO SOBREMESA cor branca ou cristal 12,5cm tamanho para sobremesas em geral	R\$ 3,32
119	334	3	EMB COM 100UNID	0	Tampa de garrafa de cerveja - Modelo: tampa para garrafa gargalo coroa "Pry Off". - Indicada para todos os modelos de garrafas de cerveja, exceto para Long Neck com rosca. - Cor: prateada. DADOS TÉCNICOS: Espessura da chapa: 0.23mm Dureza: T4 Hard Rockwell 30-T Diâmetro externo: 32mm Vedante: PVC Free	R\$ 9,64
120	575	1	PACOTE DE 200G	0	UVAS PASSAS- pretas. Validade de no mínimo 6 meses	R\$ 5,29
121	350/2018	24	UNID.	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM 750ml	R\$ 1,87
122	350/2018	3	UNID.	226447	VINHO BRANCO SECO - EMBALAGEM 3l	R\$ 44,60
123	575	5	GARRAFA DE 750ML	0	VINHO, COR BRANCO, CLASSE MESA, TEOR AÇÚCAR SECO, VARIEDADE DE UVA SAUVIGNON	R\$ 27,96
124	575	7	GARRAFA DE 750ML	438757	VINHO, COR TINTO, CLASSE MESA, TEOR AÇÚCAR SECO, VARIEDADE DE UVA CABERNET SAUVIGNON	R\$ 25,96
125	350/2018	3	UNID.	226435	VINHO TINTO SECO - EMBALAGEM 3l	R\$ 44,60
LOTE 01						
126	575	3	PACOTE DE 25 G	235920	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR MORANGO. Pacote com no mínimo 20 g.	R\$ 1,38
127	575	3	PACOTE DE 12 G	235915	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE . pacote com no mínimo 12 g.	R\$ 2,68

\* Para os itens 126 e 127, a empresa deverá cotar itens da mesma marca.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pedidos 334/2018 do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA: Estes materiais serão utilizados nas aulas práticas dos cursos de tecnologia e química de alimentos.

2.2. Pedido 575/2018 do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA: Esses alimentos serão utilizados nas disciplinas das aulas práticas dos cursos de Química e Tecnologia de Alimentos e nas aulas ofertadas pelo CCQFA para o curso de Gastronomia.

2.3. Pedido 350/2018 da Faculdade de Nutrição: Os insumos a serem adquiridos são necessários para que as aulas práticas do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e do curso de Nutrição possam ser realizadas atendendo as demandas das aulas práticas previstas nos laboratórios de Técnica Dietética, Microbiologia e Bromatologia



2.4. Pedido 478/2018 da Faculdade de Nutrição: Os insumos a serem adquiridos são necessários para que as aulas práticas do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e do curso de Nutrição possam ser realizadas atendendo as demandas das aulas práticas previstas nos laboratórios de Técnica Dietética e Alimentação Coletiva.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos ou bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

### 7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPEL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
  - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
  - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
  - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
  - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
  - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
  - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
  - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
  - 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
  - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
  - 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
  - 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:
- 10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7/9.7(\*C), deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 12.2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias..
- 12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: **"Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"**.

## ANEXO II

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2018

## PROCESSO Nº 23110.033713/2018-45

No dia \_\_\_\_\_, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 73/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário XX, localizado XX, telefone XX, e-mail XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX, representado por XX conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
				(B)	(A)	(C) = (A)*(B)
<b>Total (RS)</b>						

Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sítio Compras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá a do Compras Governamentais.

Nos termos do Art. 16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPEL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPEL, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Razão social da empresa:**

**Representante legal:** [nome completo]

**CI:** [número e órgão emissor]

**E-mail:**

**Instrumento de outorga de poderes:** [procuração/contrato social/estatuto social]

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 73/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa XX, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, fax XX, se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos produtos / equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão 73/2018, sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(Local e data)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 21/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245240** e o código CRC **24572A90**.